O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Annuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis — Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 218 | **TERÇA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

AVEIRO

EXPOSTOS

I

A folha official publicou ha dias o relatorio apresentado sobre o importante assumpto, assignada na epigraphe d'este artigo, pela commissão, que por portaria de 17 de julho de 1862 fôra pelo governo encarregada de o estudar, e de indicar as reformas, que convem introduzir n'este melindroso ramo da publica administração.

O governo recommendou ás juntas geraes e governadores civis que lhe prestassem todos os esclarecimentos, que poderem derramar luz sobre a materia, e a imprensa, de seu motu proprio a tem trasido para o campo da discussão, mostrando d'est'arte quanto se interessa por tudo aquillo, de que ao publico possa provir interesse.

O governo, submettendo a uma commissão especial o estudo d'esta momentosa questão, mostrou mais uma vez que se não esquece de promover os melhoramentos e reformas, de que carecem os differentes ramos de serviço publico. A commissão, no seu relatorio, convencenos-de que comprehendeu o espinhoso da materia, e de que não se poupou a esforços para bem cumprir os seus deveres. E a imprensa, discutindo esta questão seriamente, como ella merece, a fim de concorrer, quanto em si couber, para que seja resolvida pelo modo mais acertado, mostra que tem consciencia da grandiosidade da sua missão.

Nós, o mais humilde e obscuro de todos os membros da imprensa portugueza, aventuramo-nos a vir tambem, muito a mêdo, expôr no vasto campo da publicidade as idêas, que sobre a materia professamos.

Larga e abundante é a messe. Se não pudermos ser ceifeiro experimentado e diligente, seremos ao menos respigador tardio, mas não desperdiçado.

Varios são os aspectos sob que póde ser olhada esta questão dos expostos. Alem da parte historica, de que poucas vezes póde abstrair-se, quando se agitam as grandes questões de interesse social, ella póde e deve ser principalmente considerada de baixo dos pontos de vista moral e economico.

O lado historico é talvez, para o nosso caso, de todos o menos importante; mas nem por isso o desdenharemos.

Quem diz expostos, designa um grande mal social, que não é peculiar a esta ou áquella nação, a este ou áquelle seculo, mas que é de todos os tempos e de todos os paizes, que existiu sempre e em toda a parte, desde que ha homens, e que durará em quanto elles durarem, embora mais ou menos modificado ou aggravado, segundo o estado de civilisação, os costumes, e a moralidade publica.

Quem diz expostos, designa os effeitos de um vicio deploravel, de uma tendencia funesta do espirito humano; indica um mal, que umas vezes póde explicar-se por um falso, ou mal entendido pudôr, outras pela ausencia de sentimentos naturaes e humanitarios, e poucas pela extrema indigencia e miseria dos auctores dos dias d'essas desgraçadas creaturas.

Mas, seja qual for a causa, que assignemos á exposição, não é menos certo que ella é um facto, que nos cumpre aceitar, buscando os meios mais azados para o reprimir, e modificar lhe, quanto possivel, os perniciosos effeitos.

A condolencia, que esse facto produziu sempre nos corações sensiveis dos que o presenceavam, trouxe naturalmente a idêa de evitar que morressem ao desamparo esses entes miserrimos, a cada passo abandonados pela bruteza de paes desnaturados.

Cada vez que em uma praça, sobre uma via publica, ou á porta de um particular se encontrava uma d'essas desventuradas creanças, envolta em andrajos, soltando pungitivos vagidos, e esperando que mão caridosa a levantasse do chão, em que jazia, a sociedade devia sentir-se desagradavelmente impressionada, e correr-se de contar no seu seio individuos capazes de practicarem acções de tal natureza, que bem podem chamar-se crimes de lesa-humanidade.

Vieram então as rodas, os hospicios, e outras casas destinadas a receber os innocentes assim abandonados por seus paes; e desde o momento em que ahi dão entrada, a sociedade adopta-os, educa-os, e esforça-se por tornal-os cidadãos prestadios, quinhoando-lhes os carinhos, que não puderam receber da familia.

Desde então rarearam nas ruas e praças as exposições, que quasi foram tornadas inuteis pela creação d'aquelles caridosos estabelecimentos, aos quaes começaram a affluir em escala tão progressiva e assustadoramente ascendente, que ameaça tornar-se dentro em pouco o sorvedouro da maior parte dos rendimentos dos municipios, a cujo cargo está a sua sustentação.

Com o numero das exposições tem crescido tambem, desproporcionalmente, a mortalidade dos expostos; o que tem levado muitos homens pensadores, e de sentimentos altamente humanitarios, a proporem a abolição das rodas, tendo essa medida como meio infallivel de arrancar muitos d'elles das garras da morte, e de os restituir todos aos cuidados da familia, que não podem facilmente substituir-se.

Deverão, com effeito, ser extinctas as rodas? Deverá, pelo contrario, facilitar-se a exposição n'aquelles estabelecimentos, para evitar o infanticidio? Ou deverão permanecer as rodas, introduzindo-se lhes modificações, que harmonisem os differentes interesses, que andam intimamente ligados a esta questão?

Vel-o-emos nos numeros subsequentes.

A *Vérité Industrielle*, periodico escripto em francez, que se publica na capital, acaba de dirigir á nação portugueza um violentissimo insulto, que a imprensa não deve deixar passar sem a correcção, que merece.

Attaca-se ahi o credito e a moralidade do governo, a bôa-fé dos contractos entre os portuguezes, a honra dos magistrados, e, finalmente, tudo o que uma nação deve estimar mais do coração.

Não devem admirar-nos os abusos da liberdade de imprensa, que com frequencia estamos commettendo, doestando nos uns dos outros, quando uma folha redigida por estrangeiros, que recebemos em nosso seio e tractâmos como amigos, ousa abusar da hospitalidade, que generosamente lhe concedemos, e vem injuriar nos em nossa propria casa.

Que diria a França, a nação que tanto blasona da sua civilisação e cortezia, se um portuguez ousasse dirigir-lhe em sua propria casa um insulto igual ao que nos dirige a «Vérité Industrielle»? De que persiguições não seria objecto o misero, que se abalançasse a ferir a melindrosa susceptibilidade d'aquella orgulhosa nação?

Sejamos generosos e hospitaleiros para com os individuos de todas as nações; mas não consintamos que abusem das regalias, que lhes concedemos, ferindo-nos tão gravemente na nossa honra e dignidade nacional.

A affronta é dirigida a todos; a todos, portanto, cumpre vindical-a. Se o ministerio publico não a fizer punir nos tribunaes, mostre ao menos a imprensa que lhe doeu o insulto.

Fallaremos d'isto mais de espaço no seguinte numero.

No *Progressista* de 6 do corrente deparamos com um artigo, em que se fazem merecidos elogios ao sr. Campos e Oliveira, chefe da repartição de pesos e medidas, e encarregado da estatistica industrial d'este districto.

Por elle vemos que não somos os unicos, que fazemos justiça ao merecimento e aptidão do sr. Campos, e por isso nos congratulamos.

Tomamos, com a devida venia, do referido jornal o artigo, a que alludimos, e estimamos ter mais esta occasião de tributarmos o devido louvor a quem tanto se esmera no cumprimento de seus deveres.

Eis o artigo:

«A estatistica industrial do districto do Funchal, ultimamente publicada pela repartição de pesos e medidas, e feita pelo distincto official de artilheria, o sr. Francisco de Paula Campos e Oliveira, é um magnifico trabalho que tem merecido os elogios das pessoas competentes.

O sr. Campos e Oliveira com o seu afincado trabalho, incansavel zelo pelo serviço publico, com a sua boa intelligencia e variados conhecimentos conseguiu apresentar em um lucido quadro tudo quanto diz respeito á industria da Madeira, alargando-se em considerações, que podem auxiliar toda e qualquer benefica iniciativa em favor de um paiz out'rora florescente pelo seu grande commercio de vinho, e hoje descaído pelas devastações do oidium tuckery.

Fallando do estado de decadencia a que tem chegado aquelle paiz, diz o sr. Campos e Oliveira:

«Póde ainda a Madeira receber grandes beneficios pelo fabrico do assucar, mas não póde viver unicamente d'elle, como vivia do fabrico dos seus vinhos. Para que possa progredir na industria do assucar, de que tem actualmente só quatro fabricas, não fabricando algumas d'ellas assucar todos os annos, é necessario e indispensavel tractar dos melhoramentos da cultura da canna, estabelecendo irrigações nos terrenos, que assim serão susceptiveis de admittir esta cultura; augmentar o numero das fabricas, aperfeiçoando ao mesmo tempo os processos do fabrico, e finalmente banir as ideias do monopolio, sendo estas ideias as causas por que não se formam associações rejeitando os fabricantes os beneficios que o governo lhes tem offerecido para desenvolvimento da industria.»

Por accasião da visita que o sr. Campos e Oliveira fez aos diversos estabelecimentos industriaes da Madeira, este digno official fez ver aos industriaes a inconveniencia do emprego de muitos processos, convedcendo-os da vantagem que elles gosariam empregando outros que o progresso tem creado com o fim de se conseguir a maxima economia, com a maxima perfeição dos productos.

Estes relevantes serviços levaram o digno chefe da repartição dos pesos e medidas, o sr. Fradesso da Silveira, a encarregar o sr. Campos da estatistica industrial d'Aveiro, onde o mesmo offiial se acha agora cumprindo a sua nova commissão.»

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 217.)

— Eis o quarto de cama do sr. visconde, me diz elle accendendo as bugias, que estavam sobre a chaminé. O sr. conde quiz dar-lhe o quarto que tem uma saída particular. Ha cousas, que um criado explicaria mal. Virei á manhã de manhã dizer-lhe quando é dia n'esta casa.

— Mas esta noute, na volta do espectaculo... comecei eu.

— O sr. conde recolhe-se muito tarde.

— Que importa? Esperarei.

Savidan inclinou se e replicou em tom peremptorio:

— Não póde ver seu pae senão á manhã de manhã, sr. Rogero, e ás perguntas, que poderia fazer-me d'aqui até lá, não me é permittido responder... O sr. visconde quer que se lhe sirva a cêa?

Recusei com o gosto.

— Eu estou ao serviço do senhor visconde até que tenha o seu criado grave. Aqui está o cordão da campainha correspondente á minha cama.

— Desejo bôa noute ao senhor visconde.

Retirou-se e eu fiquei só.

II

Grandidier e a senhora marqueza

Quando ouvi a porta bater fechando-se sobre Savidan, e o ruido de seus passos no corredor, quiz precipitar-me para elle, a fim de averiguar, de saber a todo o custo, o conceito d'este cruel enigma; mas eu estava sob a pressão de uma prostração geral, e incapaz de dar um passo. Deixei-me cair sobre uma poltrona, e permaneci mais de uma hora na mesma posição, sem movimento, quasi sem pensamento.

Ao cabo d'este tempo, acordei como d'um sonho. E, de feito, não havia eu sonhado? não ligava eu a circumstancias futeis uma importancia inteiramente exagerada? Que havia no fundo de tudo isto? A ausencia de meu pae e de minha mãe. Meu pae estava no espectaculo. Este só facto excluia a idêa de uma desgraça consideravel. Minha mãe...

Isto eram raciocinios bem feitos. Comtudo, á medida que meu espirito os elaborava, eu tornava a sentir toda a minha angustia. Minha mãe, minha mãe! Por minha mãe nada havia que me respondesse.

Que tinha acontecido? O silencio de Savidan equivalia ao prenuncio de um grande infortunio. Minha pobre cabeça como que se me tornava ôca, e eu sentia febre até á extremidade das unhas.

Besolvi não me deitar, esperar e espreitar. Reconhe-se o estrepito do senhor que se recolhe: a equipagem no pateo, os passos apressados nas escadas. Apenas meu pae entrara, projectei ir-lhe ao encontro. Esta idêa socegou-me. Era apenas questão de tempo. Soavam dez horas no meu relogio: sae-se do espectaculo entre meia noute e uma hora.

Deixei a minha poltrona e passeei no quarto lançando um olhar distraído aos objectos que me cercavam. A minha mobilia era nova e d'um gôsto inteiramente moderno, assim como o ornato do aposento. Era esta innovação que me impedira de o reconhecer. Despojando-o d'este disfarce, orientando-me, e consultando as minhas reminiscencias, achei que era a habitação, que nós occupavamos, minha mãe e eu, em minha primeira infancia, quando meu pae se achava ausente. A minha cama estava exactamente no logar outr'ora occupado pela cama de minha mãe. Tive então a idêa de que tudo isto partia d'ella, e meu coração pulsou, resentindo o prazer, que ella devera experimentar em decorar assim a minha nova morada. Tudo aqui era fresco e encantador. Procurei avidamente n'este luxo, que me rodeava, a mão de uma mulher, o cunho de minha mãe; que sei eu! esta cousa, que não póde exprimir-se, mas que se experimenta e se comprehende tão distinctamente como um pensamento escripto ou fallado. Procurei, contando achar da primeira vez....

Minha senhora, disseram-me uma vez, quando eu era pequenino, em uma propriedade, que minha avó tinha na Bretanha, disseram-me que se eu podesse encontrar trevo de quatro folhas, teria tudo quanto desejasse. Era no meio de um bello e vasto campo de trevo que me diziam isto. Deitei-me, confiado, sobre a verdura: não era um trevo de quatro folhas que eu ia encontrar, eram cem, eram mil! Procurei. Entre estes milhares de caules e rebentões herbaceos, todos tinham a triplice folha, que lhes dá nome. Nem um só tinha quatro folhas. Procurei de novo, porque eu sou paciente, até o meu pobre espinhaço ficar alquebrado, e os olhos turbados. Nem uma haste, nem um rebentão, nem sequer um!

O mesmo me aconteceu aqui. O que eu esperava encontrar em profusão, não existia. Em todas as miudezas d'este luxo, nem um só traço, que revelasse o dedo da fada. Pelo contrario. A mão de um homem apparecia por toda a parte. O tom e arranjo da armação, a escolha dos quadros e dos livros era manifestamente viril. Defronte do leito havia um tropheu de sala-d'armas; aos lados da chaminé, duas urnas continham todos os preparativos do fumista, e por de traz das urnas estavam dependurados, á direita, o retrato de minha avó, á esquerda, o retrato d'um homem em trajo official, que devia de ser meu pae.

(*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio das obras publicas, commercio e industria

Repartição central

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Nenhuma sociedade anonyma, que tenha por objecto principal effectuar operações de credito predial ou agricola, se poderá estabelecer sem auctorisação especial do governo, depois de ouvido o conselho geral do commercio, industria e agricultura.

§ 1. A referida auctorisação poderá ser concedida a sociedades de mutuantes ou a sociedades de mutuatarios.

§. 2. A mesma sociedade poderá fazer operações de credito agricola e de credito predial.

§ 3. A auctorisação será retirada quando a sociedade se desviar do seu fim principal, ou quando não executar ou violar os seus estatutos, se os interesses publicos reclamarem essa medida.

§ 4. Do acto que conceder, negar ou retirar a auctorisação nenhum dos interessados póde interpor recurso.

Art. 2. O governo poderá conceder o privilegio de emittir obrigações prediaes, letras hypothecarias, ou quaesquer titulos fiduciarios, a uma ou mais sociedades que se instituirem para quaesquer dos fins enunciados no artigo antecedente.

§ unico. Se o privilegio for concedido a uma sociedade, será esta obrigada a estabelecer caixas filiaes nas terras que o governo indicar.

Art. 3. A sociedade ou sociedades de credito agricola, que tem por principal objecto mutuar á industria capitaes moveis circulantes, deverão consignar em seus estatutos principalmente:

1. A designação do fundo social e mais condições organicas e administrativas da empreza;

2. As operações que se propõem executar e a fórma e garantias das mesmas;

3. Os casos em que deve ter logar a dissolução da sociedade e o modo da sua liquidação.

Art. 4. O governo poderá conceder a sociedade ou sociedades de credito agricola a faculdade de emittir notas ou letras ao portador, sem prejuizo dos privilegios por lei concedidos aos estabelecimentos bancarios existentes, com tanto que estas sociedades se sujeitem ás prescripções e garantias, segundo as quaes é regulada essa omissão nos bancos de circulação.

Art. 5. As sociedades de credito predial, cujo principal objecto é mutuar sobre hypotheca aos proprietarios de bens immoveis, capitaes reembolsaveis a longo praso, serão limitadas a circumscripções territoriaes designadas no decreto da sua auctorisação, se o governo não julgar conveniente conceder o privilegio a que se refere o artigo 2. a uma só sociedade.

§ 1. Dentro de cada circumscripção não poderá ser auctorisada mais do que uma sociedade.

§ 2. Se se estabelecerem differentes sociedades, a fusão dependerá de auctorisação especial do governo.

Art. 6. Os emprestimos que sobre a propriedade immovel houverem de ser effectuados pela sociedade ou sociedades de credito predial, sómente poderão fazer-se em primeira hypotheca, não devendo nunca exceder a metade do valor da propriedade.

§ unico. São considerados como feitos sobre a primeira hypotheca os emprestimos destinados a reembolsar todos os credores anteriores da totalidade dos seus creditos; mas n'este caso a sociedade poderá reter em seu poder a parte do emprestimo necessaria para operar este reembolso.

Art. 7. Os emprestimos de que trata o argo antecedente serão contratados a longo praso, desde dez até sessenta annos, sendo reembolsaveis com ou sem amortisação por meio de annuidades, conforme for convencionado pelos interessados.

§ unico. Será com tudo permittido ao devedor o antecipar o pagamento da annuidade ou do capital em divida, ou de parte d'esta, em qualquer tempo que assim lhe convenha.

Art. 8. As annuidades serão constituidas:

1. Pelo juro, cuja taxa não poderá exceder 6 por cento ao anno;

2. Pela somma destinada á amortisação;

3. Pela percentagem determinada nos estatutos para commissão e despezas de administração, a qual não poderá exceder 1 por cento.

§ 1. A falta de pagamento da annuidade vencida dá direito á exigencia do capital em divida.

§ 2. As annuidades vencidas e não pagas vencerão juro igual ao que tiver sido convencionado para os emprestimos.

Art. 9. Os emprestimos contratados pelas sociedades de credito predial serão por ellas effectuados ao par, em letras hypothecarias ou obrigações prediaes, que os mutuarios poderão negociar livremente.

§ unico. As referidas socidades facilitarão aos mutuatarios a negociação d'estes titulos, facultando-lhes para isso as suas relações, fazendo-lhes sobre elles adiantamentos em numerario, a curto praso, e pelo juro do mercado, ou negociando lhes ellas mesmas na medida, e segundo as forças do seu cofre.

Art. 10. O governo poderá conceder á sociedade ou sociedades de credito predial, com relação aos emprestimos por ellas contratados, pelo espaço de vinte e cinco annos, o privilegio exclusivo da emissão de obrigações prediaes ou letras hypothecarias, com tanto que a somma do valor nominal d'estes titulos nunca exceda a totalidade dos respectivos emprestimos.

§ 1. Estes titulos poderão ser nominativos ou ao portador.

§ 2. Os titulos nominativos serão transmissiveis por indosso ou por qualquer outro meio reconhecido pelas leis do reino.

§ 3. Os titulos emittidos pela sociedade ou sociedades de credito predial vencerão juro igual ao dos respectivos emprestimos, o qual será pago pelas mesmas sociedades assim como as annuidades destinadas á amortisação nos prasos e pelo modo determinado nos estatutos.

Art. 11. Os possuidores ou portadores dos titulos, de que trata o artigo antecedente, terão acção pela importancia nominal dos mesmos e respectivos juros, sómente contra a sociedade que os tiver emittido.

§ unico. A sociedade não poderá oppor a esta acção senão a excepção de não apresentação ou de perda do titulo, emquanto esta não for provada e o titulo reformado.

Art. 12. Os estatutos da sociedade ou sociedades, de credito predial approvados em conformidade com as disposições dos artigos 1. e 4. d'esta lei, alem do que fica disposto nos artigos antecedentes, deverão principalmente conter:

1. A designação do fundo social e de um fundo de reserva, e as mais condições organicas e administrativas da empreza, no sentido de offerecer as devidas garantias a todos os interessados;

2. O modo de proceder á avaliação dos predios offerecidos para hypotheca;

3. A designação da natureza e qualidade dos predios que não podem ser admittidos como hypotheca;

4. As tarifas ou tabellas para o calculo das annuidades;

5. O modo e condições dos reembolsos antecipados;

6. A designação das epochas para o pagamento das annuidades pelos mutuatarios, e para a distribuição do dividendo aos accionistas e pagamento de juros dos titulos emittidos;

7. O modo de emissão de reembolso das obrigações prediaes ou letras hypothecarias, com ou sem premios, assim como o modo da annullação das mesmas, quando reembolsadas por pagamentos antecipados.

8. Os casos em que se deve effectuar a dissolução da sociedade, assim como a fórma e condições da sua liquidação.

Art. 13. As sociedades de credito predial ou agricola serão isentas de impostos.

Art. 14. As sociedades de credito predial e agricola publicarão e enviarão mensalmente ao governo o balancete da sua situação financeira, em relação ao mez anterior, assim como o relatorio de contas annuaes depois de approvadas pela assemblêa geral.

Art. 15. As referidas sociedades de credito predial ou agricola ficam collocadas sob a vigilancia do ministro das obras publicas, commercio e industria, que sobre ellas exercerá a conveniente fiscalisação.

Art. 16. Estas sociedades terão sempre a sua séde de direcção em Portugal, e serão regidas por um governador portuguez, escolhido pelos accionistas e approvado pelo governo.

Art. 17. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863.=EL-REI (com rubrica e guarda). = Duque de Loulé. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' considerado como correio effectivo do ministerio das obras publicas, commercio e industria, o correio addido ao mesmo ministerio Antonio de Almeida Vizeu, sómente para os effeitos de gosar as vantagens concedidas na regulação approvada pelo decreto de 14 de agosto de 1824, no regulamento mandado observar pelo decreto de 21 de maio de 1825 e mais disposições em vigor.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 11 de julho de 1863.=EL-REI (com rubrica e guarda). =Duque de Loulé.=Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei, etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' o governo auctorisado a contrahir um emprestimo até á quantia de 100:000$ réis, com destino, no actual anno economico, á conservação das estradas.

§ unico. Os encargos d'esta operação não deverão exceder 7 por cento.

Art. 2. Para realisar o emprestimo a que se refere o artigo antecedente, é auctorisado o governo a crear e emittir, pela junta do credito publico, até á quantia de 250:000$000 réis em titulos de divida fundada interna e externa.

§ unico. O governo fará entregar á junta do credito publico a somma correspondente aos titulos de divida fundada que se emittirem em virtude d'este artigo.

Art. 3. O governo dará conta ás côrtes do uso que tiver feito das auctorisações concedidas pela presente lei.

Art. 4. E' revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, e o ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= Duque de Loulé=Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. = Logar do sello grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' auctorisada a creação de um novo banco de circulação, com a denominação de —Banco Alliança—, o qual terá a sua séde na cidade do Porto, e fará todas as mais operações proprias da sua natureza, segundo os seus estatutos ou carta organica, que ficam dependentes da approvação do governo.

§ unico. A duração d'este banco será por tempo indeterminado.

Art. 2. Este banco poderá estabelecer agencias e ter correspondentes nas praças commerciaes e terras mais notaveis do reino.

Art. 3. O capital inicial d'este banco será de 4.000:000$000 réis, e o banco não poderá funccionar sem que dê entrada nas suas caixas a quinta parte d'este capital.

§ unico. O capital do banco poderá ser elevado ou diminuido com approvação do governo.

Art. 4. E' concedido a esse banco poder emittir letras á ordem ou notas pagaveis ao portador.

§ 1. As notas serão de 10$000 reis, 20$ réis, 50$000 réis e 100$000 réis.

§ 2. A importancia total das letras á ordem ou notas em circulação não poderá exceder tres quartas partes do fundo social emittido.

§ 3. O banco terá sempre nos seus cofres em metaes de oiro ou prata, pelo menos, um terço do que dever por letras á vista, por notas em circulação e por depositos.

Art. 5. As acções, apolices, fundos, lucros ou depositos, e quaesquer valores ligados ao banco pertencentes a estrangeiros, serão inviolaveis em quaesquer casos, ainda mesmo de guerra com as respectivas nações.

Art. 6. O banco será isento de contribuições e impostos, de qualquer natureza, pelo tempo que os bancos já estabelecidos n'este reino por disposições legislativas anteriores ainda tenham direito a gosar de iguaes favores e isenções.

§ unico. Fica comtudo obrigado o banco ao pagamento de 20 réis de sêllos nos livros de depositos, cheques e recibos de que se servir.

Art. 7. No fim de cada mez o banco remetterá ao governo uma conta relativa ao mez anterior, demonstrando o seu activo e passivo, com as designações que indiquem o valor metallico existente no banco e suas agencias, importancia dos depositos, valor de notas e outros papeis de credito em circulação, importancia das letras aceitas, e dos cheques passados á vista ou a praso, e de todas as outras operações que o banco effectuar; e no principio de cada anno remetterá igualmente ao governo um exemplar do relatorio da direcção, e um balanço completo da sua gerencia extrahido dos livros da escripturação.

§ unico. O governo publicará os balanços mensaes, e bem assim o balanço completo da gerencia annual.

Art. 8. As disposições d'esta lei em nada alteram os privilegios e isenções que tiverem os estabelecimentos, já existentes, de igual natureza.

Art. 9. Fica revogada toda a legislação em contrario, e especialmente modificada a lei de 17 de agosto de 1861, e a tabella n.º 2 do decreto regulamentar de 10 de dezembro de 1861.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, e o ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= Duque de Loulé=Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' approvada a despeza de réis 4:000$000, effectuada pelo governo por meio de um credito extraordinario, para occorrer ás despezas da commissão reguladora da agricultura e commercio dos vinhos do Douro no anno economico de 1861–1862, por não ser sufficiente para as ditas despezas a verba auctorisada no orçamento que regulou no dito anno economico.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863 =EL-REI (com rubrica e guarda). =Duque de Loulé. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

2.ª Direcção — 2.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' prorogada para o anno economico de 1863–1864 a auctorisação concedida ao governo pela carta de lei de 7 de julho de 1862, para applicar á provincia de Moçambique o subsidio de 3:500$000 réis mensaes.

Art. 2. O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer d'esta auctorisação.

Art. 3. Fica revogada toda a legislação e quaesquer disposições em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 14 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda). = José da Silva Mendes Leal. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' prorogada para o anno economico de 1863–1864 a auctorisação concedida ao governo pela carta de lei de 7 de julho de 1862, para applicar á provincia de Angola um subsidio extraordinario até á quantia de 150:000$000 réis.

Art. 2. O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer d'esta lei.

Mandâmos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 9 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= José da Silva Mendes Leal.= Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

RELATORIO E CONTAS

DA DIRECÇÃO DA SOCIEDADE DOS BANHOS DE LUSO SOBRE A GERENCIA DO ANNO DE 1862, LIDO EM ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS DE 18 DE JANEIRO DE 1863.

(*Continuação do n.º* 217.)

Reflexões á estatistica medica

A estatistica medica dos banhos de Luso não póde ainda este anno apresentar a perfeição desejada: 1.º porque não me foi possivel, por causa da minha clinica em povoações distantes, ter uma residencia constante no estabelecimento; e de certo não haveria facultativo que aceitasse esta condicção sem uma remuneração mais avultada, que

por ora não está nas forças da sociedade; 2.º porque apesar das minhas diligencias para que os banhistas não principiassem a usar dos banhos, nem se ausentassem, sem primeiro serem por mim observados, muitos illudiram as minhas instancias: d'aqui resultaram algumas deficiencias na estatistica, que em parte talvez se podessem remediar, e com especialidade em quanto ao diagnostico da molestia, não se dando o primeiro banho a pessoa alguma, sem que esta entregasse ao banheiro uma senha do director, a qual designasse o numero e qualidade dos banhos, sua temperatura e duração. Todavia eu espero, que muitas faltas, que se encontram na inscripção dos banhistas, com o tempo e augmento progressivo do estabelecimento, poderão para o futuro deixar de existir.

Nos melhores estabelecimentos francezes de aguas thermaes, ainda os seus directores não poderam conseguir dos banhistas todos os esclarecimentos exigidos para uma estatistica regular; e todos se queixam das mesmas difficuldades, que estamos notando nos banhos de Luso, tanto menos para estranhar, quando este estabelecimento não tem tido a mais pequena cooperação do poder governativo.

Examinando as columnas do nosso mappa estatistico, tornam-se notaveis sobre tudo os casos de cura das ulceras. Maravilhou-me um tão feliz resultado, que ha dois annos tinha tambem observado; e creio que poderei attribuil-o em grande parte ao acido carbonico livre. Este agente é o principio mineralisador que mais avulta nas aguas de Luso, como o tem denunciado todos os ensaios analyticos, que se têem feito; e como acaba de ser confirmado pelo ultimo trabalho d'esta ordem, que fez em Agosto de 1862 o sr. dr. Francisco Antonio Alves, e que foi publicado no Instituto de Coimbra, n.º 7, pag. 177, de Outubro do mesmo anno.

Os srs. Lecoute, e Damarquay na memoria que appresentaram á Academia das Sciencias de Paris, dão conta de tantos casos de cicatrisação prompta de ulceras, e de feridas antigas atonicas e rebeldes, pela acção do acido carbonico, que não deve surprehender-nos o numero de doentes d'esta ordem, que acharam nas aguas de Luso e remedio efficaz das suas ulceras. E' de crer que tambem não sejam estranhos a este resultado os chloruretos, e a pequena quantidade de principios sulfureos, que entram na composição chimica d'estas aguas.

Tem-se tambem a notar muitas melhoras e curas de reumatismo (desapparecimento das dores». A maior parte dos doentes affectados d'esta molestia usaram de banhos de temperatura artificial. Em alguns casos de rheumatismo rebelde, elevou-se a temperatura dos banhos a 36.º e 37.º R.

Concorreram doentes em que o rheumatismo era tão intenso, que se viam na necessidade de usarem de muletas. Ha, entre estes, o n.º 1341 do livro de registo, A. F. Carneiro, do lugar do Sargento Mór. Este homem veiu ha annos tomar os banhos de Luso n'um estado que fazia dó; tive occasião de então o observar; era necessario despil-o, e mettel-o no banho. Depois de ter tomado 18 ou 20 banhos, as melhoras foram tão consideraveis, que já poude regressar para sua casa a pé. Decorreram alguns annos sem sentir incommodo algum; porém na primavera passada indo a Coimbra, e molhando-se, já foi preciso voltar a cavallo, porque o reumatismo tinha reapparecido com toda a sua força. Continuou soffrendo até que este anno veiu tomar os banhos, onde alcançou os beneficios, que noutro tempo tinha experimentado. (*Continúa.*)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Castello de Paiva, 3 de agosto de 1863.

« Eu, que mal cuidava que em effeito,
« Se pozesse o que o peito me pediu,
« Que sempre grandes cousas d'este geito,
« Presago o coração me permittiu.

C. L.

Confiamos na Divina Providencia, que este dia, em que o exm.º João Pinto de Menezes Montenegro assume as attribuições de primeiro magistrado deste concelho será sempre memoravel, e de grata recordação para este povo por longo tempo descurado e confundido.

Esperamos que este nobre cavalheiro será o iris da paz, e ordem; e o precursor do progresso moral e material de que tanto carece esta terra, e merece este povo laborioso, honrado, e obediente ás leis do paiz.

E' tempo de transpormos a balisa, em que nos haviam apertado

« Os tão rudes d'engenho, e tão remisso,
« Que a muitos lhe dá pouco ou nada d'isso.

Castello de Paiva por sua posição topographica, por sua vasta população e pela riqueza do solo, sem rival, não deve passar por mais tempo como desapercebida entre as terras das provincias do norte.

Collocado este concelho na margem esquerda do Douro, é orlado por esta via lymphica, na maxima parte da sua extensão, desde a foz do Paiva, no sitio de Castello, freguezia de Fornos, até um pouco alem da confluencia do Arda, na freguezia de Pedorido, distante de Villa Nova de Gaya quatro leguas e meia contendo nove populosas freguezias.

Eram estes povos divididos em trez jurisdicções judiciaes, que eram o concelho, o Couto da Raiva, e a villa, e Honra de Sobrado, e pertencia á correição de Barcellos.

Dizem, que o foral fôra dado a esta villa de Sobrado por D. Diniz, e outros por D. Manuel.

Sendo no antigo regimen assim administrado judicialmente, tendo juiz dos orphãos em separado; havia um capitão-mór, e sargento-mór, etc. etc.

Quanto á instrucção publica havia uma cadeira regia d'instrucção primaria, e uma de latim: hoje só possue para todos estes povos uma d'instrucção primaria!

E para administração da justiça um juizo ordinario!

Castello de Paiva se tem retrogradado no que são melhoramentos publicos, tem augmentado muito em riqueza agricola, commercial e industrial, ahi o attestam as suas fábricas de papel, de cera, e d'outros innumeros melhoramentos particulares, devidos á actividade, e trabalho de seus habitantes; tendo protectores peculiares, como são o Douro, e a fertilidade natural d'esta parte do paiz, que a não ha mais amena e pittoresca.

Não temos os dados estatisticos, mas é reconhecido o grande augmento da população por essa multidão de novas edificações de habitação.

Ha muito tempo, que esta terra devia ter entrado no numero das comarcas: ha muito que nos cabe uma parte correspondente no banquete geral do progresso civilisador; mas retrocedemos, é-nos vedado ali o ingresso, estacionamos no liminar.

« Era maior a força em demasia,
« Segundo para traz nos arrastava.

Os nossos visinhos de Sanfins estão na mesma plana, ou ainda peor, depois que foram annexados a Sinfães; as seis freguezias occidentaes do concelho de Sanfins unidas ao concelho de Castello de Paiva, tendo a villa de Sobrado por cabeça, será uma bellissima comarca, e da maior commodidade dos povos; o Paiva não deve ser a balisa, que separe estes dois povos, entre os quaes tem sempre havido a mais reciproca sympathia, e presos pelos laços de parentesco innumeras familias.

Hoje com a posse do exm.º Montenegro, natural de Sanfins, e hoje nosso administrador, esperamos que se realise este nosso sonho dourado, que em pouco, se se realisar, felicitará os dous povos.

Tudo quanto é d'interesse particular vem aqui buscar os nossos visinhos, o correio, a carne, ás lojas os vestidos, e muitos generos alimenticios.

Nós concorremos ás suas feiras, elles aos nossos mercados e feiras: estas freguezias do concelho de Sanfins estão mais proximas ainda da villa de Sobrado, do que algumas d'este concelho.

Peticionando os dois povos aos poderes publicos, seremos attendidos pela justiça, que nos assiste.

Se as pessoas benemeritas de Paiva e Sanfins se empenharem a levar a effeito este melhoramento de tanto alcance, levantarão a si proprios um padrão de eterna gloria.

A comarca de Castello de Paiva e Sanfins não terá a outras que invejar.

Estão tão proximas estas povoações, que a casa do exm.º João Pinto Montenegro, é mais perto do paço d'este concelho, do que a morada do sr. Luiz Paulino, presidente d'este municipio.

Os dois povos diriam ao exm.º João Pinto =

« Eu vos tenho entre todos escolhido,
« Para uma empreza qual a vós se deve.
« Trabalho illustre, duro e esclarecido,
« O que eu sei, que por mi vos será leve.

Sim, é leve todo o trabalho quando é em beneficio da patria; e se as pessoas mais qualificadas deste concelho, se não tivessem retirado da vida publica, ha annos a esta parte, de certo teriamos auferido os melhoramentos, de que tanto carecemos. Mas esperamos nos nobres sentimentos, que os animam, que coadjuvarão a auctoridade com a sua influencia.

De v. etc.

* * * * *

TRIBUTO DE GRATIDÃO

Acha-se gravemente infermo o ex.mo sr. João Salema: São geralmente sentidos os incommodos de s. ex.ª

Este nobre cavalheiro, não só nobre, e distincto por seus ascendentes; mas nobre por suas relevantes qualidades, e ellevação de sentimentos, é o pae dos infelizes.

O ex.mo sr. João Salema sendo atrozmente perseguido, e seus bens sequestrados por motivos politicos, no tempo do governo do infante D. Miguel, mal desfraldou no continente a bandeira da liberdade, s. ex.ª correu logo alistar-se nas fileiras liberaes, em defesa da patria opprimida. Acabadas essas pelejas, regressou sua ex.ª á sua casa da Fisga, revestido de poder, e auctoridade. Sua ex.ª esqueceu essas perseguições, e até os seus proprios perseguidores se recolheram debaixo de sua benevola protecção. Desde esta épocha até hoje tornou-se adorado de seus amigos, respeitado, e amado destes povos, e admirado de seus inimigos politicos, e gosando a estima geral o exm.º Manoel Salema segue as pizadas deste, pai e amigo intimo; s. ex.ª está inconsolavel, e tanto que não lhe devendo ser estranha ou indifferente a posse do actual administrador deste concelho, não appareceu a comprimental-o no acto, o que se tornaria reparavel, senão se soubesse o motivo assás forte, que o impedia em dar os parabens ao venerando camarada de seu estimavel Pae.

Deus conserve a vida ao exm.º sr. João Salema, pois se elle faltasse, era uma pêrda irreparavel para esta terra. A gratidão de beneficios recebidos e sincera amisade, que de longos annos me prende a esta familia, me obrigou a escrever estas linhas para dar desabafo ao sentimento, que me opprime...

E pela insersão destas lhe ficará muito agradecida a que é de v. etc.

Castello de Paiva, 3 d'agosto de 1863. M. H. S. C.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio de hontem copiamos o seguinte:

Shanghai 5 de junho. — Jordon apoderou-se de Quinvang.

Posto que faltem noticias do Japão, suppõe-se comtudo que a situação é mais pacifica.

Bombaim 9 de julho. — O capitão Bodrigane apprehendeu o celebre Nena-Sahib no templo de Ainsere. Pelos papeis que se lhe acharam, infere-se que se preparava um grande conluio e que elle dispunha de consideraveis quantias.

Diz-se que 5:000 cypaes de Bengala se reuniram em Saloomba ás ordens de Taulia-Topee.

O paiz está tranquillo por toda a parte.

Os affagnes apoderaram-se de Herat.

Affirma-se que morrera Dost-Mohamed.

Turin 1 d'agosto. — A camara dos deputados discute o projecto sobre a repressão da brigandagem.

As auctoridades francezas entregaram ás italianas seis chefes da guerrilha que no dia 7 de junho atacou Santa Anatolia. Outra guerrilha que entrou no territorio italiano foi dispersada, ficando parte prisioneira e voltando a outra parte para Roma.

Cracovia 1 — Falla-se em dois grandes triumphos dos polacos, um junto a Dobrocya e o outro em Kozlowa ruda (Volhynia).

Chajawski foi fusilado em Zytonir por ordem do general Annenkoff.

Parte das tropas de Wisniewiski foi destroçada, a outra penetrou no interior do paiz. (Volhynia).

Na cidadella de Varsovia tiveram logar quatro execuções capitaes de chefes polacos.

Posen 1. — Seiscentos polacos bateram mil russos em Wielume, de que aquelles se apoderaram.

Um trem especial conduziu a Berlin todos os polacos accusados de crimes de estado.

Breslau 1. — Na costa da Finlandia vão-se estabelecer telegraphos como no tempo da guerra da Crimêa.

Tromperyuski, que se julgava ter morrido, bateu os russos em Zalencz.

Vienna 1. — O imperador na sua visita ao rei da Prussia, em Gastein, vae com um ajudante de campo e com o conde de Gerunville. Volta na segunda feira á noite.

Varsovia 2. — Wasniewiski foi batido e dispersado, em Volhynia, com a sua gente.

Francfort, (sem data). — A resposta activa de Gortschakoff á nota austriaca de 28, impossibilita hoje mais que nunca a boa intelligencia entre a Russia e a Austria.

Mr. Pacolini, ex-ministro dos negocios estrangeiros na Italia, deve ir a Londres.

Berlin 2. — O governo nacional polaco repelle toda e qualquer transacção que não dê em resultado a independencia completa da Polonia, com os limites de 1772.

Berna 2. — Encerraram-se as camaras convocadas em novembro.

Copenhague 2. — O rei da Grecia sáe no dia 20 d'agosto.

Londres, 2. — Noticias de Nova York de 23 de julho annunciam que os ultimos despachos dão parte de varios ataques sanguinolentos, não offerecem interesse algum relativamente decisivo, nem interessante do theatro da guerra, nem a questão capital.

O exercito confederado levou completamente ao cabo o seu movimento de retirada.

Paris, 2. — Continua reinando a melhor intelligencia entre as côrtes de Paris, Londres e Vienna ácerca da questão da Polonia.

S. Petersburgo, 2. — O «Invalido Russo» diz que se as potencias insistirem em manter uma intervenção funesta, haverá guerra; pois que a Russia não está disposta a acceitar conferencia alguma.

Publicou-se um ukase imperial declarando livres e proprietarios os dois milhões de aldeões rendeiros do dominio da corôa.

Londres 6. — Houveram varios meetings em que se tomaram deliberações favoraveis á Polonia.

Santo Ildefonso 4. — A' noite o ministro da fazenda, sr. Serra, deu a sua demissão, que lhe foi aceite.

O actual ministro sr. Moreno Lopes passa a desempenhar o cargo da fazenda.

Julga-se possivel a sua nomeação para ministro do ultramar.

O sr. Alonso Martinez foi chamado a este real sitio para se encarregar da pasta vaga pela transferencia do sr. Moreno.

NOTICIARIO

Balanço do movimento da Caixa Economica d'Aveiro no mez de julho de 1863.

ENTRADAS

Depositos recebidos	479$185
Letras idem	989$990
Juros idem	134$633
Saldo do mez antecedente	5:540$158
	7:143$966

SAHIDAS

Depositos restituidos	94$000
Emprestimos	2:583$860
Saldo em caixa	4:466$106
	7:143$966

Valor dos depositos a cargo da Caixa em 31 de julho	21:874$335
Valor das letras a receber existente na mesma data	18:524$700

Escriptorio da Caixa Economica de Aveiro 3 d'Agosto de 1863.

O Secretario

A. Pinheiro.

Descobriu-se a pedra philosophal — O celebre aereonauta francez, mr. Nadar, acaba de convocar a uma grande reunião varios artistas, litteratos e homens de sciencias para lhes provar que havia realisado o grande sonho da sua vida, desvendado o maravilhoso segredo que tem enlouquecido alguns sabios, o systema de dar direcção aos aerostatos.

Nadar explicou as theorias da «autolocomoção», e fez varias experiencias para provar que havia atinado com o eterno segredo.

Brevemente Nadar construirá um enorme balão que terá accommodações para uma familia e voará nelle de um a outro polo segundo as suas esperanças. Veremos. (*Rev. de Set.*)

O homem e o lagarto — Hão de os incredulos capitular de mentiroso e inverosimil o seguinte caso que é tão verdadeiro como a existencia dos maldizentes.

N'um buraco do alicerce da barreira proxima ao Alto de S. João ha um lagarto que terá de comprimento dois palmos e meio o qual é alimentado pelo guarda barreira n.º 53, que conseguiu domestical-o a ponto d'elle lhe vir comer á mão.

E' o amigo o companheiro do guarda que com a maior caridade lhe dá sopas de café ao almoço, arroz e carne ao jantar, e com elle reparte de todos os petiscos que come. Esta alliança extraordinaria de um homem com um lagarto é notavel, e honra-os a ambos.

Se o guarda quizesse expôr o seu admiravel reptil havia de colher o resultado da paciencia que lhe ha de ter sido precisa para domestical-o. (*Idem.*)

Uma benzedura que não ficou barata. — Uma mulher do logar da Cal, freguezia de Medas, concelho de Gondomar, como a affligissem umas maleitas teimosas, consultou uma benzedeira que lhe passou á porta, e que andava por esse mundo, sacudindo com defumadouros e exorcismos todos os males desconhecidos e renitentes á acção da botica.

A enferma introduziu em sua casa a benemerita benzedeira, e poz as suas terças á disposição da intruza.

A benzedeira entrou então a queimar arruda, alecrim e outras plantas milagrosas, cujas cinzas, á mistura com uma especie de latinorio, poz de infuzão em um pucaro, dizendo em seguida á doente, que fosse ella propria atirar o pucaro a um ribeiro, que ficava longe da casa, e cujas aguas deviam arrastar conjuntamente o mencionado panêllo e o mal das maleitas.

Ficou esperando a benzedeira, e para não perder o tempo, deliberou medicar-se tambem a si propria, e arrombando uma caixa que se achava na sala, «benzeu-se» com um cordão d'ouro, umas arrecadas e algum dinheiro, tudo no valor de vinte e uma moedas!

Quando a doente chegou a casa, entrou em gritos, que só acabaram com as fortes convulsões, que pouco depois lhe sobrevieram. Viu então a pobre mulher, que a conscienciosa benzedeira, ainda assim, não levara comsigo tudo o que a desgraçada possuia; teve um bocado de consciencia, e deixou-lhe ficar..... as sezões.

(*Jornal do Porto.*)

Uma familia pobre sollicitando a protecção real — (Correspondencia da chronica.) — Sr. redactor. — Pae de oito filhos todos menores, e que ha pouco perderam a sua querida mãe, falto de meios para os poder sustentar e educar conforme os meus desejos de bom pae que me préso de ser, tomei de hontem para hoje a resolução de me apresentar a S. M. acompanhado de todos os meus filhos a fim de sollicitar do mesmo augusto senhor um emprego melhor que o de continuo da junta do credito publico, que actualmente occupo, e hoje de manhã puz-me a caminho do palacio d'Ajuda sem recommendação de pessoa alguma. Fui admittido á presença de S. M. a quem expuz a minha pretenção, ao que S. M. acariciando uma de minhas filhas, que tem 4 annos, me repetiu por tres ou quatro vezes, que ficasse descançado que faria tudo quanto fosse possivel para o bom deferimento do requerimento que nessa occasião lhe entreguei, mostrando-se

commovido de ver tantas crianças e todas vestidas de preto.

Rogo pois a vv. que tenham a bondade de dar publicidade a esta pequena carta, auctorisando os a fazer os commentarios que julgarem a proposito, acabando por me julgar muito feliz em ter pedejado para derrubar o despotismo, e pela restauração das liberdades patrias, que trouxeram comsigo a alliança do povo com a monarchia. —*Caetano Ignacio da Silva.*

Retrato parecido.— Apresentamos aos nossos leitores a descripção de um retrato muito parecido, que foi publicado na «Gazeta de Portugal» pelo seu espirituoso folhetinista.

«Os eleitores de provincia, quando votam em alguem para deputado pensam haver comprado com o seu voto o direito de encarregar o eleito de todas as commissões possiveis. Querem um vestido para a mulher, escrevem ao deputado. Precisa a prima Thomazia de umas botas, é ainda o deputado que ha de ir compral-as! Se o Pedrinho, filho mais velho da casa adoece do peito e os medicos o declaram ameaçado de affecção pulmonar, o representante da nação recebe logo em Lisboa uma carta em que se lhe pede a compra e remessa immediata pelo correio de dois frascos de oleo de figados de bacalhau!

Por isso tambem em Portugal acabaram os deputados .... e começaram os caixeiros! Nas provincias não se pergunta já se o candidato tem talento! Talento? talento para que? de que serve o talento? que proveito se pode colher delle? O que se quer saber é se o homem é serviçal e se tem prestimo. Reunidas estas qualidades, o candidato tem certa a cadeira, estando resolvido a responder a todas as cartas, a dar excellencia ao seu sapateiro, que lhes encommenda algumas peças de coiro cortido, e a mandar o retrato a todos os partidarios, mesmo aos que o não são! Com o ultimo passo colherá grande fructo, porque dará logar a que o fiquem conhecendo os que nunca o viram e a que se apaguem discordias resultantes da comparação. D'aqui se vê quão grande poderá ser a influencia da photographia em o nosso systema eleitoral e a conveniencia do estudo immediato da sua applicação!»

Os arlequins. — O chefe d'uma companhia de arlequins, que ha dias chegou a esta cidade, propoz aos proprietorios da praça dos touros, que mediante a quantia de 7 libras dariam um espectaculo n'esta praça, revertendo o producto das entradas em favor dos proprietarios, e sendo os preços regulados á sua vontade.

Os proprietarios não acceitaram tal proposta e declararam ao proponente que gratuitamente lhe prestariam a praça, quando n'ella quizessem trabalhar.

Estamos auctorisados a declarar que é esta a verdade, para restabelecer o modo como ahi foi alterada.

No domingo deram os arlequins o primeiro espectaculo n'esta praça, sendo bastante concorrido.

Desastre.—Cahiu hontem d'um andaime um rapaz que andava caiando a frontaria do convento de Sá.

O andaime é sustentado por barrotes atados ás grades das janellas do convento. Um dos barrotes desandou, o andaime abateu, e o rapaz veio aterra. Ficou de pé e não muito mal tratado, apesar de cahir de grande altura, pois estava nessa occasião pintando as telhas do beiral.

Outro rapaz, que andava na sua companhia, pôde segurar-se ás grades d'uma janella, e d'este modo evitou a queda.

Theatro. — A companhia dramatica do theatro de D. Luiz, de Coimbra, deu-nos as duas récitas annunciadas, a primeira na sexta feira e a segunda no domingo.

Na primeira noite foi á scena a comedia em 1 acto *Pena de Talião*, sendo o desempenho geralmente bom, por parte de todos os actores.

O sr. Marcolino, apenas entra em scena, predispõe logo o espectador a admirar a sua habilidade e reputação d'actor distincto.

O papel do advogado alemtejano, Gama, n'esta comedia, e as scenas-comicas *A Guerra da Italia* e *A' Procura de um emprego*, que o sr. Marcolino desempenhou no nosso theatro, são bastante para avaliarmos os seus recursos scenicos.

O sr. Appollinario, director da companhia, e ensaiador do theatro de D. Luiz, é um mancebo intelligente, e que por vocação abraçou a vida do theatro, para a qual revella incontestavel tendencia.

Tanto este actor como o resto da companhia tem agradado, apesar da má escolha do repertorio, que, se exceptuarmos a *Pena de Talião*, é, ou visto já aqui, ou de pouco interesse.

A concorrencia no primeiro dia foi limitada, porque a companhia representou logo no dia immediato ao da chegada, e não era bem conhecida ainda a sua vinda. No domingo teve melhor casa, havendo poucos logares desoccupados tanto na platêa como nas galerias, e estando todos os camarotes occupados.

Cremos que a companhia dá ámanhã a sua ultima récita: sentimos que a falta d'alguns actores lhe não permitta representar alguns dramas de merecimento, que sabemos ter levado á scena em Coimbra com applauso, porque um repertorio limitado, e composto só de comedias, não póde permittir um grande numero de récitas em terras pouco populosas, onde é sempre quasi a mesma gente que frequenta o theatro.

Escusâmos recommendar a récita d'ámanhã, que por mais de um titulo tem direito á concorrencia do publico.

Melhoras.—Vai melhorando sensivelmente a rapariga, a quem ha dias foi feita amputação da perna. A ferida está cicatrisando: o seu estado é o mais lisongeiro possivel, e contamos em breve poder aqui annunciar o seu completo restabelecimento.

Como são as cousas. — A «Revolução de Setembro» e outro jornal de Lisboa, dão o distincto actor o sr. Marcolino Ribeiro Pinto já de regresso á capital, quando o sr. Marcolino está entre nós, cremos que muito descançado da sua vida, e com idêa de demorar-se ainda na provincia.

Não ha muito que os jornaes deram o sr. Francisco Alves da Silva Taborda agraciado com a carta de conselho, e o sr. Taborda ainda espera pela mercê que os mesmos lhe conferiram.

A estas horas terá sido o sr. Marcolino procurado em sua casa pelos seus amigos, para saberem da sua chegada, assim como o sr. Taborda foi procurado para o felicitarem pela graça que El Rei, diziam, lhe concedera.

Ora fiem-se lá em noticias dos jornaes!

Festividade.—Teve logar no domingo a festividade da Senhora das Neves na igreja de Eixo com a pompa do costume. A' tarde houve fogaças, a que assistiu um numero extraordinario de pessoas da villa e circumvisinhanças.

Outra. — No domingo teve logar em Esguira a festividade de *Corpus Christi*.

Consta-nos que o acto correra com a maior decencia. Foram oradores o sr. Almeida Neves e o sr. Senos.

A' tarde sahiu a procissão acompanhada de muitos irmãos.

Theatro em Eixo. — Representou-se no domingo em Eixo o *Barbeiro aspirante a deputado*, e o *Forneiro*. Todos os que tomaram parte na representação desempenharam melhor do que era para esperar de pessoas com tão pouca pratica de theatros.

Distinguiu-se a criada do *Forneiro*, que teve uma estreia admiravel.

Romaria. — No domingo 9 do corrente teve logar em Angeja a festa de Nossa Senhora das Neves, orago da freguezia d'aquella extincta villa. Houve no sabbado á noite fôgo preso, e cavalhadas das melhores, que temos visto; e via-se até percorrendo as ruas uma cousa, com que se pertendeu macaquear uma locomotiva dos caminhos de ferro, porem com pouca felicidade. Perto da igreja tocou, mas pouco, uma das philarmonicas d'esta cidade, cabendo a maioria do trabalho aos *instrumentos*, como lá chamam, talvez para os differençar da musica afinada, a méia duzia de tambores e algumas cornetas, que só por penitencia podem ouvir-se.

Angeja devia banir a tal cousa chamada *instrumentos*, porque está muito no caso de aspirar a ser mais que uma insignificante aldêa.

Houve missa cantada e sermão, pregado pelo nosso patricio o sr. padre Góes, e em seguida procissão, que levava adiante os *instrumentos*, e atraz a philarmonica d'Aveiro.

A' igreja affluiram muitas pessoas. O arraial esteve regularmente concorrido, notando-se muito pouca gente desta cidade.

Patente de introducção a concurso. — Pelo governo civil de Lisboa foi annunciado que tendo requerido o sr. D. M. Feuerheerd patente de introducção por espaço de cinco annos para um *processo de fazer pyrites de ferro e outros sulphuretos mineraes, acido sulphurico, e seu emprego na fabricação do carbonato de soda, vulgarmente chamado do commercio*, se ponha a concurso esta patente, convidando-se todas as pessoas a quem a mesma possa convir por menor praso de tempo, para apresentarem as suas propostas na secretaria d'aquelle governo civil dentro de 10 dias a contar de 5 do corrente.

Exames.— Damos em seguida a relação dos estudantes que no presente anno obteveram distincção no exame de latinidade, no lyceu nacional de Coimbra.

Francisco Xavier Tavares—João Antonio Teixeira de Castro—Ignacio Teixeira de Menezes—Francisco Xavier da Motta Portocarrero—José Maria Pessôa—Manoel Cabral de Moura Coutinho Vilhena—Antonio Candido da Cruz—Antonio Augusto Carvalho Monteiro—Antonio Zeferino Candido da Piedade—Antonio Mendes Caldeira Castello Branco—Francisco Pires da Costa—Manoel Francisco Machado—Vicente Rodrigues Monteiro—João Theophilo da Costa—Francisco Cabral Teixeira Coelho—Antonio Cardoso Pinto de Vasconcellos—Julio Augusto Diniz Sampaio—Carlos Faria de Mello—Francisco da Costa Pessoa—Antonio Maria d'Almeida Netto—João Augusto de Carvalho—João Victorio Pareto—Antonio Cerveira d'Almeida—Manoel Augusto da Conceição Cardoso—Manoel Fernandes Toscano.

Fallecimento.—Falleceu em Villa Real o sr. João Maria Godinho.

Esta triste noticia veio surprehender seu pai e irmãos, os nossos amigos e patricios os srs. Godinhos, a quem tiveram o cuidado de occultar a gravidade da molestia de seu infeliz filho e irmão.

Acompanhamos os nossos amigos na sua justa dôr.

CORREIO

Retira-se o sr. conde de Lavradio da embaixada de Inglaterra. Será substituido pelo sr. duque de Saldanha? E' nomeado para a embaixada de Roma o sr. conde de Castro?

Se não podemos desde já affirmar o desfecho d'esta *contradança*, afigura-se nos que, dentro de pouco tempo, tudo virá a ficar no mesmo estado, e que estes boatos virão dar logar a mais algum, que uns após outros se vão precipitando com uma rapidez e facilidade incrivel, á falta d'outros acontecimentos mais notaveis.

Affirma-se tambem que entre os srs. ministros não reina o melhor acôrdo, e algumas pessoas chegam á acreditar na possibilidade de mudança ministerial.

Diz-se que no ministerio ha dois partidos; que um se denomina elemento novo e se compõe dos sr. ministros da fazenda Lobo d'Avila e ministro da marinha Mendes Leal; o outro, elemento velho e se compõe dos srs. presidente do ministerio e ministro das obras publicas duque de Loulé, e ministro da guerra Sá da Bandeira.

Ora uns querem que ao elemento novo pertença a gloria do desenvolvimento que n'estes ultimos tempos, principalmente, tem tomado os negocios do paiz, e outros que a honra pertença antes ao elemento velho. D'aqui, dizem, que nasce a desintelligencia e a sizania, cujos effeitos principião a sentir-se.

Pela nossa parte não acreditamos na possibilidade d'uma substituição ministerial. Quando muito as circunstancias o reclamassem, poderia antes ter logar a recomposição em que ha muito se falla.

Um ministerio que nasceu rathitico e desajudado de apoio, que atravessou periodos de vida atribuladissimos, e que por muitas veses chegou a contar a existencia por instantes, para alcançar a estabilidade que as suas sympathias foram ganhando pouco a pouco, não podia agora, por um miseravel desacôrdo, só desculpado pelo egoismo ou muito amor proprio, entregar a administração do governo nas mãos da opposição sequiosa do poder.

Não podemos de forma alguma acreditar em tal supposição.

O sr. ministro da fazenda cuida muito da reforma das alfandegas, e alguns jornaes chegaram até a affirmar que s. ex.ª ia proceder a ella, independente mesmo da auctorisação das camaras, estando disposto a arrostar com a responsabilidade que d'ahi lhe resultar, e que tem em vista, na dita reforma, aposentar alguns empregados da alfandega grande de Lisboa que não merecem inteira confiança.

A proposito, conta a *Liberdade* o seguinte facto:

Um individuo que parecia um simples passageiro teve de despachar algumas malas que trazia comsigo. Havia um empregado que estava encarregado de examinar as bagagens, e occupava-se exclusivamente neste serviço, porém, por suspeitas de que era pouco escrupuloso, foi removido daquelle logar, e substituido por outro empregado de maior confiança e mais probidade.

Aquelle individuo logo que chegou á alfandega e não encontrou o antigo empregado com quem elle contava, ficou apoquentado, mas dissimulou os apertos em que se achava. Dirigiu-se ao novo empregado, e disse-lhe, *eu já aqui sou bem conhecido, e então posso mandar conduzir a minha bagagem*. O empregado que se não deixou illudir, tractou logo de abrir as malas e revistal-as; e qual não foi o seu espanto achando-as cheias de fazenda de seda?!

Os «Diarios» de 5 e 8 publicam duas portarias, que pelo seu interesse passamos aqui a transcrever:

«Tendo chegado ao conhecimento de S. M. El-Rei que, na maior parte dos jornaes do reino, continuam a ser publicados os annuncios da venda de mercadorias por arrateis e arrobas, ou pelos seus equivalentes, e resultando deste abuso graves prejuizos para a reforma de pesos que ora se está effectuando: ha o mesmo augusto senhor por bem determinar que o chefe da repartição dos pesos e medidas convide a uma reunião os proprietarios de todos os jornaes, que se publicam na capital, e lhes exponha os transtornos que podem provir ao novo systema legal de pesos e medidas da continuação do abuso de que se tracta, procurando convencel-os a que estabeleçam como condição permanente, que os preços dos generos nos annuncios sejam sempre referidos a $^1/_2$ kilogramma, 1 kilogramma, 10 ou 100 kilogrammas. E outrosim ordena o mesmo augusto senhor que o mencionado chefe de repartição dê as providencias necessarias, para que nas provincias os seus subordinados façam, com o mesmo fim, as convenientes convocações.

O que pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria se communica ao dito funccionario, para sua intelligencia e devida execução.

Paço, em 28 de julho de 1863. — Duque de Loulé. — Para o chefe da repartição dos pesos e medidas.»

«Sendo-me presente os esclarecimentos prestados pelo ministerio da guerra, por onde consta a importancia das substituições effectuadas nos corpos do exercito desde janeiro até ao fim de dezembro do anno proximo passado, em virtude da faculdade concedida no artigo 8.º da lei de 4 de junho de 1859, sendo o preço de umas na rasão de 120$000 réis, e outras na de 150$000 réis, e bem assim que o preço medio das mesmas substituições é da quantia de 139$000 réis: hei por bem, em cumprimento do preceito do artigo 55.º § 2.º da lei de 27 de julho de 1855, decretar o seguinte:

Artigo unico. E' fixado no presente anno o preço medio das substituições dos recrutas, para todos os effeitos das duas citadas leis, na quantia de 139$000 réis.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da guerra assim o tenham entendido e façam executar. Paço d'Ajuda, em 5 de agosto de 1863. = REI.=Anselmo José Braamcamp = Viscondo de Sá da Bandeira.»

Foi de novo mandado abrir concurso para a arrematação da empreitada d'uma ponte com cábria de mastrear, para o arsenal de marinha, em Lisboa.

Sobre a sua planta e construcção encontramos no «Commercio de Lisboa» os seguintes curiosos apontamentos que passamos a transcrever:

«Vimos hoje a planta desta magnifica obra intentada pelo sr. ministro da marinha. A sua extensão é de 65^m ao mar da ponte que existe actualmente. Deverá ser assente sobre estacas de ferro forjado, introduzidas no terreno por meio de parafusos de ferro *helicoides*. As estacas terão de diametro 0,127, e serão collocadas com o espaço de 5,0 de eixo a eixo tanto no sentido longitudinal como no transversal. Estas estacas serão ligadas entre si por tirantes de ferro forjado, formados de barras de ferro chato de 0,06 de largura, por 0,03 de espessura. Na extremidade da ponte assentará sobre dois cylindros uma cábria de mastrear. Esta obra quando realisada será de incalculavel valor. Tanto os navios de guerra, como os mercantes lucrarão immenso com ella, pela facilidade dos embarques e desembarques de toda a casta de generos.

Em alguns annos, com a economia que desta obra resultará para o estado, e com a receita que um bem calculado regulamento pode crear, a construcção desta ponte deve estar forra.»

A officialidade do 10 de infanteria foi no dia 7 ao paço da Ajuda manifestar a El-Rei o seu profundo desgosto pelas desagradaveis occorrencias havidas entre os dois officiaes d'aquelle corpo, no destacamento de Mafra.

El-Rei recebeu os dignos officiaes com a maior affabilidade, agradecendo-lhes o seu procedimento, e segnificando ao mesmo tempo a sua estima por uma officialidade tão briosa e respeitadora da disciplina militar.

El-Rei conhece bem que o desvairamento de dois officiaes não podia de forma alguma deslustrar a briosa officialidade de d'este corpo, que tão fiel e tantos serviços tem prestado á causa da liberdade.

Foi preso no Sardoal o escrivão Vieira da celebre pendencia entre si e a redacção do «Portuguez». Consta que Vieira fôra preso com um tal China, official de diligencias seu cumplice em varias gentilezas: Vieira foi pronunciado, e não lhe admittiram fiança.

No dia 5 verificou-se no ministerio das obras publicas o concurso para o fornecimento dos postes telegraphicos.

Appareceram na arrematação seis concorrentes, que se propõem fazer o fornecimento pelo seguinte modo:

Higs. 1:600 réis, depois dos 3 annos 500; F. S. d'Almeida 1:435, depois dos 3 annos 405; Roldan 1:800, depois dos 3 annos 500; Quares 4:500, depois dos 3 annos 560: Corré 1:700; B. S. de Carvolho, 990, depois dos 3 annos, 450 réis.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Entradas em 7 de agosto de 1863

PORTO—Hiate port. «Razoilo 1.º», m. J. Razoilo, 8 pes. de trip., vazio.

FUZETA—Cahique port. «Nome de Deus», m. M. Felicio, 13 pes. de trip., pescaria.

PORTO—Cahique port. «Jesus e Gloria», m. A. Fernandes, 10 pes. de trip., vazio.

Em 8

VIANNA—Hiate port. «Bom Jesus dos Navegantes», m. A. G. Tinoco, 7 pes. de trip. vazio.

PORTO—Hiate port. «Lealdade», m. M. A. Lebre, 7 pes. de trip., vazio.

IDEM—Hiate port. «Deus Sobretudo», m. J. S. Ré, 7 pes. de trip., vazio.

IDEM—Rasca port. «Senhora do Pilar», m. S. da S. Marques, 8 pes. de trip., vazio.

Em 9

IDEM—Rasca port. «Moreira», m. L. Henriques, 10 pes. de trip., vazio.

IDEM—Hiate port. «Principio», m. J. N. Ramizote 9 pes. de trip., lastro.

Em 10

PORTO—Cahique port. «Bomfim e Almas», m. F. M. da Cruz, 11 pes. de trip., ferro.

Não tem havido sahidas n'esta barra em consequencia do vento ser N. O. e o mar bastante agitado.

ANNUNCIOS

Quem quizer comprar um carro de duas rodas, d'um cavallo só, para quatro pessoas, em bom uso, e com rodado inglez, falle em Estarreja com Fernando Tudella de Sousa Lemos e Napoles.

CONSIDERAÇÕES GERAES

SOBRE O ESTADO DA INSTRUCÇÃO PUBLICA, E PARTICULAR EM PORTUGAL

Preço 60 réis

Vende-se no sr. Lavado, rua Augusta; no Porto, no sr. Jacintho Antonio da Silva, rua do Almada, 134; em Coimbra no sr. José de Mesquita, rua das Covas.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.